



Base Territorial	Minas Gerais: União de Minas
Categoria	Servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo, da administração direta e indireta

Processo	46208.003438/2013-47
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Formosa e Região
CNPJ	17.572.674/0001-63
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Goiás: Água Fria de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Formosa, Planaltina, São João D'Aliação e Vila Boa

Categoria Econômica: Comércio de bens e serviços, veículos automotores usados; peças e acessórios para veículos automotores; pneumáticos e câmara de ar; motocicletas e motonetas; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (atacado e varejo); produtos odontológicos (atacado e varejo); resíduos e sucatas (atacado e varejo); doces, balas, bombons; carnes e derivados; produtos hortifrutigranjeiros; frutos do mar; (peixarias); cigarros, fumos e acessórios (tabacarias); produtos alimentícios atacado e varejo; tecidos em geral; artigos de armarinhos; artigos de cama, mesa e banho; artigos do vestuário e complementos; plantas, flores naturais e artificiais, frutos ornamentais; calçados; artigos de couro e de viagem; produtos farmacêuticos alopatícos e homeopáticos; produtos farmacêuticos manipulados; artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal; artigos médicos e ortopédicos; medicamentos veterinários; máquinas e aparelhos de uso doméstico e pessoal; artigos fotográficos e cinematográficos; instrumentos musicais e acessórios; discos e fitas; móveis; artigos de utilidades domésticas; artigos de colchoaria; artigos de tapeçaria; artigos de iluminação; ferragens, ferramentas e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos, vitrais e molduras; material para pintura; madeira e artefatos; materiais elétricos para construção, materiais de construção em geral; máquinas e equipamentos para escritório; máquinas, equipamentos e materiais de informática; máquinas, equipamentos e materiais de comunicação; livros; artigos de papelaria; jornais e revistas; artigos de ótica; relógios; jóias (relojoaria e joalheria); souvenirs, bijuterias e artesanatos; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; peças e acessórios; brinquedos e artigos recreativos; artigos para animais, ração, animais vivos para criação doméstica; objetos de arte; antiguidades; artigos para lojas; postos de combustíveis

Processo	46224.001808/2013-11
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais de Casserengue - SISENENAR
CNPJ	14.032.280/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraíba: Casserengue
Categoria	Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos da Prefeitura, Câmara e Autarquias Públicas Municipais

Processo	46224.006708/2013-73
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nazare-zinho-PB
CNPJ	05.791.936/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraíba: Nazare-zinho
Categoria	Servidores ativos e inativos, qualquer que seja o regime de contratação

Processo	46212.003373/2013-71
CNPJ	17.767.186/0001-01
Abrangência	Intermunicipal
Categoria Profissional	Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional dos Municípios de Alto Paraná; Amaporã; Atalaia; Ângulo; Cruzeiro do Sul; Colorado; Diamante do Norte; Florai; Guairaça; Guaporema; Inajá; Itaúna do Sul; Iguaçu; Itaguage; Jardim Olinda; Loanda; Marilena; Mirador; Mandaguacu; Nova Londrina; Nova Esperança; Nova Aliança do Ivaí; Paranavaí; Porto Rico; Paracaty; Paraíso do Norte; Presidente Castelo Branco; Planaltina do Paraná; Paranaipoema; Rondon; São João de Caiua; Santo Antônio; Santa Izabel do Ivaí; Santa Cruz do Monte Castelo, São Carlos do Ivaí; Santa Mônica e São Pedro do Paraná - SENALBA - NOROESTE Base Territorial: Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Ângulo, Atalaia, Colorado, Cruzeiro do Sul, Diamante do Norte, Florai, Guairaça, Guaporema, Iguaçu, Inajá, Itaguajé, Itaúna do Sul, Jardim Olinda, Loanda, Mandaguacu, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paracaty, Paranaipoema, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiua, São Carlos do Ivaí, São João de Caiua e São Pedro do Paraná

Processo	46259.009347/2013-10
Entidade	SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR - SINDSMOR
CNPJ	11.675.091/0001-81
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Paulo: Monte Mor
Categoria	Trabalhadores do serviço público municipal, envolvendo todos os departamentos e secretarias, bem como, as autarquias municipais, Câmara Municipal e empresas municipais. Representará os trabalhadores celetistas, estatutários, concursados, e comissionados da Câmara Municipal e Prefeitura de Monte Mor

Processo	46224.002495/2014-91
Entidade	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Itaporanga/PB
CNPJ	17.640.627/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Paraíba: Itaporanga
Categoria	Categoria Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias

Processo	46303.001645/2013-89
Entidade	SINDEPESUL - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Criciúma - SC
CNPJ	19.152.282/0001-70
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Sangão, Siderópolis, Treviso e Urussanga - SC
Categoria	Econômica do comércio varejista de derivados de petróleo

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 21, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de fevereiro de 2017, seção 1, página 46, onde se lê: "...Portaria nº 21, de 2 de fevereiro de 2016..." leia-se: "...Portaria nº 21, de 2 de fevereiro de 2017..."

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 363 de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 105, onde se lê: "...autos do processo nº 00058.500026/2016-74...", leia-se: "...autos do processo nº 00065.500026/2016-74..."

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 386, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 175 e na Instrução Suplementar (IS) nº 175-002, e considerando o que consta do processo nº 00065.522039/2016-02, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, CNPJ nº 17.162.579/0001-91, com sede em Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único: As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 362, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.056067/2015-39, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização definitiva de funcionamento e, por consequência, o Certificado de Atividade Aérea, do AEROCUBO DE BAGÉ, situada à Rua Dário Brossard, nº 2401, Santa Cecília, em Bagé (RS), CEP 96402-550.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.200, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.006414/2016-10, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA a utilizar recursos financeiros provenientes de receitas tarifárias resultantes da exploração da atividade portuária, visando à realização da obra de implantação de ramal rodoferroviário - Avenida Portuária - no município de Antonina, interligando o Porto Público Barão de Teffé ao Terminal Portuário da Ponta do Félix, localizado fora dos limites do porto organizado, no valor máximo de R\$ 11.764.705,88 (onze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), com estrita observância às especificações técnicas e demais informações apresentadas à ANTAQ, no curso da instrução processual.

Art. 2º Determinar à Unidade Regional de Paranaguá - UREPR, desta Agência, que acompanhe a execução das obras e serviços de recuperação autorizados, mediante a elaboração de relatórios circunstanciados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.201, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.011176/2016-56, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação e baixa de bens irre recuperáveis, pertencentes à União, integrantes do acervo patrimonial e sob a guarda da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, elencados no Termo de Vistoria nº 06/2016, elaborado pela Comissão instituída pela Portaria nº 150/2016-APPA-EP, de 21 de julho de 2016.

Art. 2º Autorizar, consoante indicado pela APPA, que a alienação ocorra mediante a doação dos bens à PROVOPAR - Programa do Voluntariado Paranaense (entidade filantrópica, sem fins lucrativos, decretada de utilidade pública).

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC articule-se com a Unidade Regional de Paranaguá - UREPR, ambas desta Agência, no sentido de acompanhar o processo de alienação dos bens objeto da presente deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.204, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000007/2014-29, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 416ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPAC) - na qualidade de Poder Concedente - e a empresa Saint-Gobain do Brasil Produtos Industriais e para Construção Civil Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF nº 61.064.838/0001-33, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas (ETC), perfazendo área total de 22.668,70 m² (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados), para movimentar carga geral, no município de Manaus - AM, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 10/2015, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI